



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Nota técnica circular nº 250/2015 – CGSI/DRAC/SAS/MS

Interessado: Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS)

Assunto: Alteração das críticas Conselho Federal de Medicina (CFM) de advertências para consistências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

A presente Nota Técnica tem por objetivo subsidiar o entendimento dos Gestores Estaduais, Municipais e do Distrito Federal quanto à alteração da crítica de Conselho Federal de Medicina (CFM) de advertência para consistência no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

2. Em abril de 2011, através da versão 2.4.80 do *software* responsável pelo CNES, foi implementada validação dos dados de profissionais médicos, através do cruzamento com as informações recebidas do CFM relativas à situação do registro desses profissionais.

3. Desde então, todos os novos cadastros de vínculos de profissionais cuja Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) seja relativa à medicina estão sendo validados pelo cruzamento do CPF do profissional com o número do registro no respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM) e da Unidade Federativa (UF) onde o Estabelecimento de Saúde se localiza, impedindo erros de cadastro ou cadastramento de profissionais que não estejam regularmente autorizados ao exercício da profissão.

4. Entretanto, este regramento incide apenas sobre os cadastros realizados após abril de 2011, não se aplicando aos cadastros anteriores a este período.

5. Em novembro de 2014, foram implementadas advertências (mensagens informativas sobre problemas/erros cadastrais) que analisam todos os vínculos existentes de profissionais que sejam de CBO relativo à medicina, cruzando com o banco de dados do CFM, para verificar as seguintes questões:

5.1. **Advertência 1167 - CPF não existente no CFM:** se o Cadastro de Pessoa Física (CPF) informado para o profissional existe e está ativo na base de dados no CFM;

5.2. **Advertência 1168 - Número de CRM não existente no CFM:** se o número de CRM informado para o vínculo do profissional existe e está ativo no CFM;

5.3. **Advertência 1169 - Número de CRM não existente para essa UF no CFM:** se a UF do CRM informado para o vínculo do profissional é compatível com a UF do Estabelecimento de Saúde; e

5.4. **Advertência 1170 - Número de CRM não existe para esse CPF:** se o número de CRM informado no vínculo do profissional corresponde ao número CPF informado para o profissional.

6. Estas advertências tiveram o intuito de apoiar a direção do SUS nos Estados, Municípios e Distrito Federal a corrigir os vínculos incorretos ou mesmo detectar profissionais em potencial exercício ilegal da profissão, bem como regularizar as informações cadastrais, corrigindo os cadastros anteriores a abril de 2011.

7. Na mesma versão do *software* do CNES onde foram implementadas, foi informado aos usuários através de mensagem de aviso, que ao final de três competências os vínculos irregulares e que não foram ajustados serão rejeitados.

8. Findo o prazo na competência janeiro de 2015, observou-se que 51.629 vínculos (2% dos 2.648.870 vínculos existentes do CNES) ainda estão em situação irregular. O quadro abaixo apresenta o total de vínculos por tipo de advertência:

ADVERTÊNCIA	QUANTIDADE
1167: CPF inexistente no CFM	5.168
1168: número de CRM inexistente no CFM	26.331
1170: número de CRM não é do CPF informado	20.112

9. Deste total, estão listados abaixo os entes federativos que terão o maior número de vínculos impactados (acima de 500):

UF	MUNICÍPIO	1167	1168	1170	TOTAL
RJ	RIO DE JANEIRO	159	4.088	266	4.513
SP	SÃO PAULO	538	2.365	865	3.768
RJ	NITERÓI	89	1.682	32	1.803
DF		105	522	921	1.548
SP		128	810	518	1.456
RS	PORTO ALEGRE	150	149	689	988
BA		95	335	547	977
MG		51	288	492	831
PE		72	259	460	791
RJ	SÃO GONÇALO	39	733	10	782
MG	BELO HORIZONTE	141	210	373	724
RS		79	340	296	715
SP	SOROCABA	12	585	43	640
PR		60	173	366	599
CE	FORTALEZA	137	86	376	599
PB	JOÃO PESSOA	93	38	457	588
ES		62	171	343	576
RJ	DUQUE DE CAXIAS	24	542	10	576
RJ	NOVA IGUAÇU	36	522	7	565
PA	BELÉM	124	170	236	530
SE	ARACAJU	85	56	367	508

10. Destaca-se que a medida tem extrema importância na qualificação do CNES, uma vez que irá retirar da base de dados profissionais que estão impedidos de exercer a medicina por questões éticas/judiciais, não registrados junto ao respectivo CRM da UF onde se encontra atuando, falecidos ou mesmo que estejam em exercício ilegal da profissão.

11. Considerando-se o exposto, sugerimos o encaminhamento do presente expediente ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) para conhecimento e encaminhamento desta aos Estados e Municípios.

12. À consideração do Senhor Coordenador-Geral para, se de acordo, dar prosseguimento.

Brasília, 05 de agosto de 2015.

LUANNA SILVA DA COSTA
CGSI/DRAC/SAS/MS

Ciente e de acordo,

2. À consideração da Senhora Diretora do DRAC/SAS/MS.

FÁBIO CAMPELO SANTOS DA FONSECA
Coordenador-Geral CGSI/DRAC/SAS/MS

Ciente.

2. Encaminhe-se na forma proposta.

ELAINE MARIA GIANNOTTI
Diretora DRAC/SAS/MS